



2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019.

PROCESSO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001—92 e esta através do Prefeito Municipal, em exercício, **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS;

CONTRATADA: DMI ARATIBA PROVEDOR DE INTERNET EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 7 de setembro, 175, no município de Aratiba – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.239/0001-18, neste ato representada pela senhora **ADELAIDE SALETE NIENOW**, Sócia Administradora, inscrita no CPF sob o nº 465.976.030-87, RG nº 1051132718.

DO OBJETO:

CONSIDERANDO o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) para aditivos de Licitação segundo o § 1º, do art. 65 da Lei de Licitações;

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 030/2019, acordando no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado à maior, em um ponto, no item 2 do objeto, totalizando 02 (dois) pontos, os serviços de conexão à internet, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

“**ITEM 02:** FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NA PRAÇA DA MATRIZ E NA PRAÇA DO MIRANTE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS PONTOS PÚBLICOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI, DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município Contratante, em face do acréscimo de mais um ponto, de que trata a cláusula anterior, à contar de 1º de Janeiro de 2021, pagará à Contratada, o valor de mais R\$ 91,69 (noventa e um reais e sessenta e nove reais) mensais.



Desta forma, o valor total do contrato para doze meses fica em R\$ 37.164,96 (trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCERIA

As demais cláusulas do contrato original e aditivos posteriores permanecem inalteradas e em pleno vigor.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Dmi Aratiba Provedor De Internet Eireli,
Adelaide Salete Nienow,
Proprietária,
Contratada.